



PROJETO DE LEI Nº 004/98

Data: 13 de fevereiro de 1998.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação e comercializar material lenhoso e mudas de essências nativas e exóticas, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação material lenho, provenientes de corte de árvores, feitas por particulares, entidades públicas ou privadas, bem como a alienar o referido material especificado acima, mediante licitação pública, com fixação de preço mínimo, efetuado pela Comissão de Avaliação do Município.

Art. 2º - Poderá ainda, a critério da Administração Pública, através do competente processo licitatório, elaborar e executar sistema de parceria com empresas ou pessoas físicas que atuem no setor madeireiro, a exploração de corte e beneficiamento da madeira, objeto de doação, estabelecendo como forma de pagamento uma percentagem nunca inferior a 50% do produto transformado.

Art. 3º - As mudas de essências nativas e ou exóticas, serão alienadas por preço público definido através de Decreto do Poder Executivo, observando ainda as normas técnicas estipuladas pelo IBAMA e IAP.



Art. 4º - Os valores arrecadados com a venda dos produtos supramencionados, serão recolhidos junto a instituição bancária à conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 13 de fevereiro de 1998.


Newton Puppi
Prefeito Municipal